



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo construindo um Orobó novo.

LEI N° 961/2013

Ementa: Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ**, Cléber José de Aguiar da Silva (Chaparral), faço saber que, em sessão realizada em 26/03/2013 a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2013.

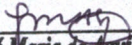
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 27 de março de 2013; 85º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 27/03/2013
José Maria de A. S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó


José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração